



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Superintendência-Geral de Gestão

Coordenação-Geral de Licitações

Divisão de Licitações

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021**

### **ESCLARECIMENTOS**

**Questão 01:** Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

**Resposta:** A atual prestadora dos serviços é a empresa ATLÂNTICA SERVIÇOS GERAIS LTDA, cujo contrato nº 03/2021 pode ser consultado através do link: <https://gestao.ufrj.br/index.php/gestao-contratos/contratos-vigentes/11-contratos/917-contratos-2021-vigentes>.

**Questão 02:** A empresa XXXXXX possui escritório (Sede) na rua XXXXX, XX - São João de Meriti - RJ. Pergunta-se: Mesmo possuindo escritório no estado do Rio de Janeiro, precisaremos declarar que iremos instalar escritório no Rio de Janeiro? Tendo em vista que a sede da XXXX em São João de Meriti tem a distância de 29 KM da cidade do Rio de Janeiro, será necessário a instalação do escritório?

**Resposta:** Não é necessária a instalação de um escritório na cidade do Rio de Janeiro. A distância radial (em linha reta) é menor do que o limite estabelecido em Edital. Portanto, é necessária somente a declaração de que manterá o escritório em funcionamento, conforme modelo disponibilizado juntamente com o Edital.

**Questão 03:** As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

**Resposta:** Sim, conforme item 6 do Edital e seus subitens.